



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 138/18 - Mens. n.º 33/18 - Autógrafo n.º 94/18 - Proc. n.º 3198/18

**LEI N.º**

**Estabelece o plano de custeio da contribuição complementar destinada à cobertura do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social para o período de 2017 a 2048 na forma que especifica.**

RECEBIMENTO  
Em 20 de 06 de 18  
*Glauco*  
(nome por extenso)

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A contribuição complementar destinada à cobertura do déficit técnico, prevista no art. 226, II, b, da Lei nº 4.877, de 13 de dezembro de 2013, que “cria o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e dá outras providências”, para o período de 2017 a 2048 é estabelecida na seguinte conformidade:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 138/18 - Mens. n.º 33/18 - Autógrafo n.º 94/18 - Proc. n.º 3198/18 FI. 02

| ANO  | APORTES ANUAIS<br>EM R\$ | ANO  | APORTES ANUAIS<br>EM R\$ |
|------|--------------------------|------|--------------------------|
| 2017 | 2.609.991,59             | 2033 | 29.471.848,49            |
| 2018 | 5.272.183,02             | 2034 | 29.766.566,98            |
| 2019 | 7.987.357,27             | 2035 | 30.064.232,65            |
| 2020 | 10.756.307,79            | 2036 | 30.364.874,97            |
| 2021 | 13.579.838,58            | 2037 | 30.668.523,72            |
| 2022 | 16.458.764,36            | 2038 | 30.975.208,96            |
| 2023 | 19.393.910,67            | 2039 | 31.284.961,05            |
| 2024 | 22.386.114,04            | 2040 | 31.597.810,66            |
| 2025 | 25.436.222,07            | 2041 | 31.913.788,77            |
| 2026 | 27.488.925,19            | 2042 | 32.232.926,66            |
| 2027 | 27.763.814,45            | 2043 | 32.555.255,92            |
| 2028 | 28.041.452,59            | 2044 | 32.880.808,48            |
| 2029 | 28.321.867,12            | 2045 | 33.209.616,57            |
| 2030 | 28.605.085,79            | 2046 | 33.541.712,73            |
| 2031 | 28.891.136,65            | 2047 | 33.877.129,86            |
| 2032 | 29.180.048,01            | 2048 | 34.215.901,16            |

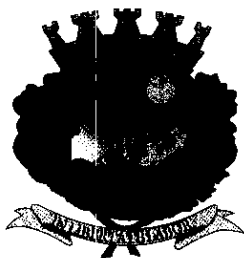
Parágrafo único. Os valores relativos ao exercício de 2017 já foram recolhidos ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV.

**Art. 2º.** Na hipótese de a reavaliação atuarial anual indicar a necessidade de alterações do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do Município poderão ser revistas através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR  
Prefeito Municipal**




**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 138/18 - Mens. n.º 33/18 - Autógrafo n.º 94/18 - Proc. n.º 3198/18 Fl. 03

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 19 de junho de 2018.**

**Israel Scupenaro**  
Presidente

  
**Luiz Mayr Neto**  
1º Secretário

  
**Alécio Maestro Cau**  
2º Secretário